



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.979/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 478.864,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município de Dorés do Indaiá - MG no exercício de 2022, no valor de R\$ 478.864,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais) destinado manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) para apoio multiprofissional conforme recurso recebido da Resolução SES/MG n.º 7857 de 17 de Novembro de 2021, visando à majoração da seguinte dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorés Do Indaiá
Unidade	02.08	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0013	Gestão e Modernização do Sistema de Saúde
Atividade	2036	Adm. e Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
Mod. de Aplicação	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor da suplementação:	R\$ 478.864,00	Quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais
Ficha Orçamentária	359	

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fontes.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Municipal n.º 2.964/2021, de 10 de Dezembro de 2.021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dorés do Indaiá – Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Para o Exercício Financeiro de 2.022.", na Lei Municipal n.º 2.940/2021 de 15 de Julho de 2021, que "Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício de 2022, e dá Outras Providências." e na Lei Municipal n.º 2.958/2021, de 25 de Novembro de 2.021, que "Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais Para o Quadriênio 2.022 a 2.025 e dá Outras Providências."

Art. 4º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dorés do Indaiá, 02 de Fevereiro de 2.022.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


DEIVERSON MARCOS FIÚZA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em 03 / 02 / 2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.